



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

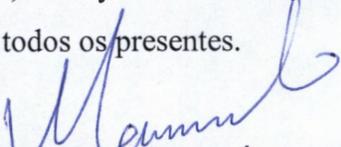
ATA DE REUNIÃO nº 02/2016 – CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA – SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2016 REALIZADA EM TRINTA E UM DE OUTUBRO DE 2016

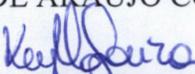
Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, no edifício sede da SEMA, localizado à Avenida dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, bairro do Calhau, nesta cidade de São Luís, Maranhão, reuniu-se a Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECA em sua 2ª Reunião Extraordinária deste ano. Após constatar a existência de quórum regulamentar, o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Marcelo de Araújo Costa Coelho, declarou aberta a 2ª reunião extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental do ano de 2016, com a presença dos seguintes membros: Marcelo de Araújo Costa Coelho, Gilney Soares Nascimento, Janaina Gomes Dantas, Gleidson Marques Pereira, Fábio Elias de Medeiros Mouchrek, Keylla Rosa Silva de Sousa. Presente, ainda, o observador membro da Sociedade Civil Organizada, senhor Lídio Nojosa Lima Filho, do Conselho Regional de Engenharia – CREA/MA e o senhor Ronald Henrique Gomes Chaves, da Sociedade Maranhense de Defesa da Moradia Digna. Além da presença da colaboradora Juliana Almeida Barros, bem como do ouvinte José Sabino da Rocha Filho. Em seguida, o Secretário Marcelo Coelho agradeceu a presença de todos e passou a palavra à Secretária Executiva da CECA, Janaina Gomes Dantas, que leu a Ata da 13ª Reunião Ordinária da CECA, ocorrida em 19 de outubro de 2016, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o secretário Marcelo Coelho passou a seguir a pauta da reunião, qual seja: 1. Apresentação do parecer da CAC acerca do empreendimento “Implantação da Linha de Transmissão (LT) 500 kv Estreito-Imperatriz” da Consórcio Estreito de Energia - CESTE. Posteriormente, foi dada a palavra ao senhor Gilney, o qual passou a expor sobre o parecer técnico N° 09/2016 relativo ao processo de compensação ambiental nº 163220/2016 do empreendimento *Linha de Transmissão de 500 kv de Estreito e Imperatriz, com 140,4 km de extensão*, que apresentou dois valores de referência, quais sejam: 1) R\$ 166.062.318,19 (cento e sessenta e seis milhões e sessenta e dois mil e trezentos e dezoito reais e dezenove centavos), valor original final; 2) R\$ 216.595.081,62 (Duzentos e dezesseis milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), valor atualizado pelo IPCA, no período de junho de 2012 a agosto de 2016; para tanto, a CAC estabeleceu como valor de referência para o cálculo da compensação ambiental a quantia de

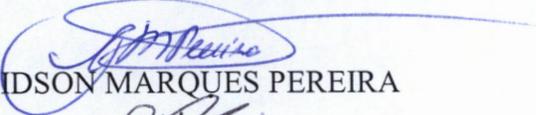


GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

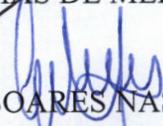
R\$ 166.062.318,19 (cento e sessenta e seis milhões e sessenta e dois mil e trezentos e dezoito reais e dezenove centavos) que corresponde ao valor original sem correção, por considerar que a data inicial para a atualização da compensação deve coincidir com a data de emissão da LI e será realizada no item 5 do referido parecer técnico, todavia o mesmo não informou as deduções legais previstas no art. 2º da lei Estadual Nº 9.412/2011. A CAC analisou todos os índices do empreendimento a partir do EIA/RIMA gerando o Grau de Impacto de 0,5%, resultando no valor de R\$ 830.311,59 (Oitocentos e trinta mil e trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) referente à Compensação Ambiental, a CAC sugere, ainda, que este valor seja atualizado desde a emissão da LI expedida em 18 de fevereiro de 2009, devendo ser adotado para atualização dos valores o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculados através da ferramenta “calculadora do cidadão” disponível pelo site do Banco Central do Brasil. O secretário Marcelo Coelho enfatizou o que determina a Lei Nº 9.412/2011, em seu artigo 10, que os empreendimentos de significativo impacto ambiental implantados antes da edição da referida lei terão doze meses para se regularizar contados a partir de sua publicação, sugerindo, portanto, que seja adotado como data base este mesmo prazo. Referida decisão foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Marcelo Coelho, declarou encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Gilney Soares Nascimento – Suplente da Secretaria Executiva da CECA, e vai assinada por todos os presentes.


MARCELO DE ARAÚJO COSTA COELHO


KEYLLA ROSA SILVA DE SOUSA


GLEIDSON MARQUES PEREIRA


FÁBIO ELIAS DE MEDEIROS MOUCHREK


GILNEY SOARES NASCIMENTO

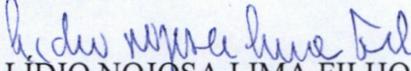

JANAINA GOMES DANTAS

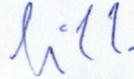
119.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

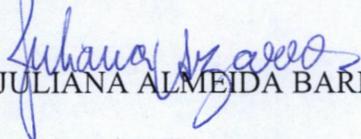
Observadores:


LÍDIO NOJOSA LIMA FILHO

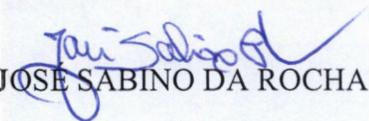


RONALD HENRIQUE GOMES CHAVES

Colaboradores:


JULIANA ALMEIDA BARROS

Ouvintes:


JOSE SABINO DA ROCHA FILHO

